



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO

Nº 126/2022.

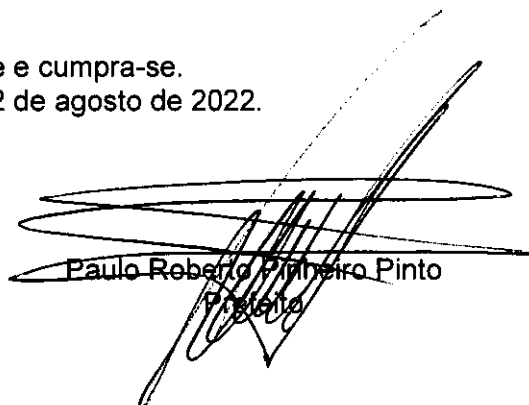
PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...,

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a delegar as atribuições previstas nos incisos XIII, XXIII, XXIV e XXVI deste artigo;
CONSIDERANDO o inciso XXVI do supramencionado dispositivo legal, que trata de competência privativa do prefeito para resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhes forem dirigidas;

DECRETA:

- Art. 1º** - Ficam delegadas a Secretária Municipal de Fazenda do Município de Santo Antônio de Pádua a determinação de publicação em Edital, da Limpeza dos Terrenos, previsto na Lei nº 3.801/2017 e Obras, previsto na Lei nº 1.415/81 e 1.059/1977, conforme Art. 71, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município.
- Art. 2º** - O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu único critério, avocar a si a competência delegada, com fulcro no Art. 71 da Lei Orgânica do Município.
- Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2022.


Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito